



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE APLICATIVOS PARA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, BEM COMO OS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Inciso IV, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993;

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que o Contrato nº 4/2020 tem vencimento em 31/12/2023, e não pode mais ser prorrogado por força do inciso IV do 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2. Considerando que está previsto para o dia '12 de janeiro de 2024' a abertura das propostas de preços e documentos de habilitação para a contratação de empresa especializada para licenciamento de aplicativos via web de gestão pública municipal de forma integrada, visando atender as necessidades do município de Morro Grande através do Edital de Pregão Presencial nº 18/2023.

3.3. Considerando que para a elaboração do Edital de Pregão nº 18/2023 foi efetuado uma longa pesquisa e estudo sobre os aplicativos, já que haverá uma mudança muito significativa da forma de trabalho, pois para a implantação necessita dos serviços de conversão, migração de dados, configuração, parametrização, customização e treinamento aos usuários.

3.4. Considerando para que não haja paralização dos serviços públicos, para que se evite transtornos em todos os setores do município, é mais prudente que se realize dispensa de licitação para contratar empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de aplicativos para gestão pública, bem como os serviços técnicos complementares.

3.5. Considerando que já existe uma solução em funcionamento no município, cujo contratada é a empresa Betha Sistemas Ltda;

3.6. Considerando o princípio da continuidade do serviço público;

3.7. Considerando que os preços dos licenciamentos dos aplicativos serão mantidos, conforme Contrato nº 4/2020.

3.8. Considerando que não vislumbramos prejuízos para a administração pública a efetuação de dispensa de licitação por emergência, já que a troca dos aplicativos do ambiente 'desktop' para 'web' trará inúmeras vantagens a administração municipal, tais como: agilidade e padronização nos processos, eficiência nas tarefas cotidianas, otimização de recursos públicos, desburocratização do atendimento ao cidadão, cria mais autonomia para diferentes setores da administração, melhora a comunicação entre governo municipal e a população, traz mais transparência nos processos, diminui os custos operacionais, entre outras vantagens.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

3.9. Considerando também que os novos aplicativos que serão contratados futuramente, deverão operar de forma integrada, visam atender o Decreto Municipal nº 53/2021, de 03 de maio de 2021, que estabelece o plano de adequação do município de Morro Grande para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

3.10. Considerando que será necessário licenciar por um prazo de 03 (três) meses os aplicativos, para que se tenha tempo suficiente para conclusão de todos os tramites necessários para implantação dos novos aplicativos.

3.11. Caso perdure a urgência, o prazo de contrato poderá ser prorrogado até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão do inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.12. Considerando o Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê:

'nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;'

3.13. Por fim, conforme considerações aqui expostas, fica comprovado que a situação atual restou caracterizada como urgente;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Para a contratação dos serviços pretendidos, fica determinado que a Contratada será a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67, que é a proprietária dos aplicativos usados atualmente pelo município, já que todos estão em pleno funcionamento.

5. VALOR PRETENDIDO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor pretendido para a contratação do objeto, entre demais informações é:

5.1.1. Licenciamento Mensal dos Aplicativos:

| ITEM | QTD. | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|---------|---|----------------------|-------------------|
| 1 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Contabilidade Pública | 1.979,18 | 5.937,54 |
| 2 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Planejamento Municipal | 729,83 | 2.189,49 |
| 3 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Compras e Licitações | 1.212,24 | 3.636,72 |
| 4 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Patrimônio Público | 556,64 | 1.669,92 |
| 5 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Folha de Pagamento | 1.150,40 | 3.451,20 |
| 6 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Tributação Pública | 1.682,31 | 5.046,93 |
| 7 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Escrituração Eletrônica do ISS Via Internet | 556,64 | 1.669,92 |
| 8 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Atendimento ao Cidadão Via Internet | 525,72 | 1.577,16 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

| | | | | | |
|--------------|----|-----|---|----------|------------------|
| 9 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas Via Internet | 853,52 | 2.560,56 |
| 10 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo – Tesouraria | 779,30 | 2.337,90 |
| 11 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Ponto Eletrônico | 1.212,24 | 3.636,72 |
| 12 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Recursos Humanos | 692,72 | 2.078,16 |
| 13 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Protocolo Via Internet | 470,05 | 1.410,15 |
| 14 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Gestão de Frotas | 470,05 | 1.410,15 |
| 15 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Portal da Transparência | 371,10 | 1.113,30 |
| 16 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Relógio Ponto Via Internet | 463,87 | 1.391,61 |
| 17 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - e-Social | 408,21 | 1.224,63 |
| 18 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Gestão Educacional | 890,64 | 2.671,92 |
| 19 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Portal dos Pais e Alunos | 86,59 | 259,77 |
| 20 | 03 | Mês | Licenciamento de Aplicativo - Portal dos Professores | 86,59 | 259,77 |
| TOTAL | | | | | 45.533,52 |

5.1.2. Serviços Técnicos:

| ITEM | QTD. | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|------|--------------|--|----------------------|-------------------|
| 21 | 50 | Hora-Técnica | Serviços técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado | 160,82 | 8.041,00 |
| TOTAL | | | | | 8.041,00 |

5.2. O valor total geral pretendido para a contratação é de **R\$ 53.574,52 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. O preço a ser contratado será o mesmo utilizado atualmente através do Contrato nº 4/2020 e seus reajustes.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Do Licenciamento dos Aplicativos:

7.1.1. O pagamento do licenciamento dos aplicativos será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada do respectivo boleto bancário.

7.2. Dos serviços técnicos:

7.2.1. Os pagamentos dos serviços técnicos serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal ou fatura devidamente liquidada pelo setor responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação de habilitação da entidade foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e conforme 'Termo de Análise de Documentação de Habilitação', todos estão regulares.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotação do orçamento do exercício financeiro vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

| UNID. ORÇ. | PROJ/ATIV. | DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|------------|------------|--|-----------------------|
| 23.02 | 2.003 | Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento | 3.3.90.40.01.00.00.00 |
| 23.02 | 2.003 | Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento | 3.3.90.40.08.00.00.00 |

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

10.1. Integram o presente, os seguintes documentos:

- 10.1.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira;
- 10.1.2. O Contrato nº 4/2020/PMMG;
- 10.1.3. Demais documentos pertinentes;

11. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES:

11.1. Caso haja a ratificação da presente justificativa, a contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67, deverá ocorrer por meio de contrato administrativo.

12. SOLICITAÇÃO:

12.1. No uso das atribuições da minha função, venho através deste, solicitar a ratificação de dispensa de licitação com base nas razões expostos acima.

12.2. Sugere-se a contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67, mediante processo de dispensa de licitação, com base no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Morro Grande/SC, 29 de dezembro de 2023.

Elaine Marchesini Zuchinali
Secretária de Administração e Planejamento